



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA
Convocação e Pauta da 130ª Reunião Ordinária – 12/08/2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia – CODEMA, Vicente de Paula Rodrigues, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA os senhores conselheiros e as senhoras conselheiras para a 130ª Reunião ordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 12/08/2026, segunda-feira, das 09h00 às 11h00, no **Auditório da Educação**, na Sede Administrativa Municipal, situada na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, com a seguinte pauta:

Abertura;

Leitura da pauta atual;

Leitura, discussão e aprovação da Ata da 127ª Reunião Ordinária ocorrida dia 10/12/2025 e 129ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada em 08/07/2026;

Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 Alteração do Regimento Interno do Conselho: Análise das propostas de alteração enviadas por e-mail, discussão e aprovação de um novo regimento;

4.2 Eleição do Vice-Presidente do Conselho: Indicação e votação do vice-presidente;

4.3 Apresentação do saldo do Fundo de Meio Ambiente.

Informes e comunicações;

Pronunciamento livre;

Encerramento.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração Ambiental nº: 060/2024.	Dispor de forma irregular resíduo sólido (plástico, papel, terra e resíduos de construção civil) em Área Verde Pública 09 do bairro Novo Centro.	Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG	PROCEDENTE
	Embasamento Legal: Art. 3º e 5º Anexo II, Código 027, do Decreto Municipal nº 4.195/2023.	CNPJ: 17.281.106/0001-03	(Decisão administrativa 075/2026)

Observação: Do julgamento do (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão fica o Autuado (a) intimado (a) para, caso repute necessário, interpor Recurso Administrativo direcionado ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no prazo de 20 (vinte) dias, a teor do Art. 81, III e Art. 126 do Decreto Municipal 4195/2023. Contudo, fica ainda consignado que o (a) Autuado (a) deve tomar todas as providências para garantir o fiel cumprimento da medida imposta pela autoridade de primeira instância.

Santa Luzia, 07 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Executivo de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -
INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica esta respeitável empresa VALE DOS COQUEIROS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.266.999/0001-09, **INTIMADA** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de 10 (dez) dias, realizar a retirada do Ofício SMMA 146/2026, referentes à reparação de danos, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº 25.16.000000117-8.

Santa Luzia/MG, 06 de agosto de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **DECLARA** Encerrada a parceria celebrada com a OSC Clube Melhor Idade de Santa Bárbara , por meio do Termo Colaboração nº 01/2025 (0185826) , vinculado ao Processo SEI nº25.20.000000961-9 (Termo de Colaboração), responsável pela execução da 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA EM SANTA LUZIA, diante do Parecer Técnico 65 (0337580) emitido pelo Gestor da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMDI nº 12/2026 (0400337) concluindo por sua aprovação

Rodrigo Antônio Silva Maia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com o **Instituto Esperança**, por meio do Termo de Fomento 09/2023, Processo SEI nº 23.20.000000907-3, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0323753) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 12/2026 (0400255), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antônio Silva Maia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com o **Instituto Esperança**, por meio do Termo de Fomento 01/2025, Processo SEI nº 25.20.000000722-5, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0306735) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMDI nº 12/2026 (0400253), concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antônio Silva Maia

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com a OSC Projeto de Ação Solidária - PROAS, por meio do Termo de Fomento nº36/2024 , Processo SEI nº 24.20.000001652-0 (Termo de Fomento), diante do Parecer Técnico Conclusivo Parecer Técnico 32 (0254398) emitido pelo

Gestor da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 26/2026 , concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antônio Silva Maia
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Termo de Encerramento

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, **DECLARA** encerrada a parceria celebrada com a OSC Associação Mineira de MMA e Outros Esportes Coletivos – BAMA, por meio do Termo de Fomento nº 28/2024 , Processo SEI nº 24.20.000000955-9 (Termo de Fomento), diante do Parecer Técnico Conclusivo Parecer Técnico 62 (0329765) emitido pelo Gestor da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 26/2026 de 24/07/2026, concluindo por sua aprovação.

Rodrigo Antonio da Silva e Cidadania
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo **identificada(s)**.

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
831/2026	Antonio Ricardo Gonçalves Rocha	11.3.030.198.0352	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
833/2026	Garb Engenharia Ltda	1.2.096.287.0294	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias 24 Horas
834/2026	CTR Empreendimentos Imobiliários S/A	1.2.096.287.0312	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
835/2026	CTR Empreendimentos Imobiliários S/A	11.2.096.287.0328	Lei1545/1992 Art.244	30 dias
836/2026	CTR Empreendimentos Imobiliários S/A	1.2.096.287.0346	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
837/2026	Ezequiel da Silva Campos	1.2.096.287.0364	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
838/2026	CTR Empreendimentos Imobiliários S/A	1.2.096.287.0393	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
839/2026	CTR Empreendimentos Imobiliários S/A	1.2.096.287.0419	Lei 1545/1992 Art 244	30 dias
840/2026	Thiago Cesar Tofanelli		Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
840/2026	Adriano Dias da Silva Catizane	2.2.086.136.0200	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias
841/2026	Ronaldo Adriano Vieira E S/M	2.2.086.140.0235	Lei 1545/1992 Art 252	30 dias

O não cumprimento dessas obrigaoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

Santa Luzia, 05 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL
SEGURANÇA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 92/2026

O Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art.1º,§ 6º da lei 3.778 DE 06 DE JULHO DE 2016 que cria a Corregedoria da GCM/SL, e observado o disposto no artigo art.3º do Regulamento Interno da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Santa Luzia, instituido pelo Decreto nº 3.206, DE 02 DE MAIO DE 2017 que regulamenta a lei 3.778/16,

RESOLVE:

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância conforme relatório final do PAP aberto através da portaria 066/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor J.T.M.S., MASP: 18.150, o referido teria *em tese* faltado com seus deveres funcionais, ao não realizar o correto registro de fato relevante comprometendo a apuração de possível falta administrativa, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, V, VI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VIII, IX, X, XI, XII, XVII e XIX, e artigo 85 incisos XII, XVIII, XIX, LI e LX, onde consta também suposta irregularidade da agente da GCM, senhora G.C.S.M., MASP: 40.529, a referida teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao provocar acidente de trânsito com viatura da GCM/SL por não respeitar os devidos procedimentos na condução de veículo automotor, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,V e XIV, também artigo 83 incisos I e XI, e artigo 85 incisos XXI,XLVI e XLVIII. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Igor Luiz De Oliveira Silva, MASP nº 25.373 e Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Pedro Henrique Souza Reis
CORREGEDOR GERAL

PORTARIA Nº 102/2026

DECISÃO FINAL

RESUMO DOS FATOS

Trata-se do Procedimento Apuratório Preliminar, instaurado por meio da Portaria nº 68/2026. Este procedimento tem como finalidade a apuração de possíveis descumprimentos dos deveres estabelecidos na Lei Complementar 3.159/2010 e apontar possíveis autores de transgressão disciplinar, determinando ou não a abertura de Procedimentos Administrativos.

O rito processual seguido por essa Sindicância encontra-se no Decreto 3.394 de 10 de Dezembro de 2018.

Desta forma, conforme determina o art. 2º §1º do Decreto 3.394/2018 e em consonância com o entendimento e sugestão do Relatório final da apuração, **DECIDO conforme se segue:**

Art.1º- Instaurar portaria de apuração por meio de procedimento de sindicância referente à denúncia apresentada via CI 210/2026 e seus anexos, oriunda do Comando da GCM, onde consta suposta irregularidade do agente da GCM, senhor C.L.F.B.N.J., MASP: 40.377, o referido teria em tese faltado com seus deveres funcionais, ao provocar acidente de trânsito com viatura da GCM/SL por não respeitar os devidos procedimentos na condução de veículo automotor, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I,V e XIV, também artigo 83 incisos I e XI, e artigo 85 incisos XXI,XLVI e XLVIII e ao não realizar o correto registro de fato relevante comprometendo a apuração de possível falta administrativa, descumprindo assim o que preconiza a Lei Municipal 3.159/2010 em seus artigos 80 Incisos I, II, IV, V, VI e XIII, também artigo 83 incisos I, V, VIII, IX, X, XI, XII, XVII e XIX, e artigo 85 incisos XII, XVIII, XIX, LI e LX. Neste diapasão, nomeia-se o servidor efetivo: Ilmar Lúcio da Silva Alves, MASP: 16.614, Corregedor adjunto para proceder à apuração.

Art.2º - Designar os Servidores, Diógenes Luiz Santos Júnior, MASP nº 18.134 e Alexandre José Pereira, MASP nº 25.421, ambos os funcionários efetivos da Guarda Civil Municipal para constituir Comissão de Sindicância, desempenhando a função de Secretario e Membro da comissão respectivamente.

Art.3º - Este procedimento tem o lapso temporal de 30 dias para ser apurado, caso haja necessidade, poderá ser prorrogado por mais 15 dias.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquive-se.

Pedro Henrique Souza Reis
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Convocação para Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB SECRETARIA DE OBRAS

ASSUNTO: Convocação para Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Aos(Às) Senhores(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB – Santa Luzia/MG

SANTA LUZIA

Prezados(as) Senhores(as),

A Secretaria Municipal de Obras, no exercício de suas atribuições legais, **CONVOCA** todos(as) os(as) Conselheiros(as) do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, nomeados(as) nos termos do Decreto Municipal nº 4.657/2025, para participarem da **Reunião Ordinária** do colegiado, a realizar-se no dia **11 de agosto de 2026 (terça-feira), às 15h**, no **Auditório da Secretaria Municipal de Educação**, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG.

PAUTA

I – Prestação de contas das obras executadas na Rua José Pedro de Carvalho, no bairro Bonanza e na Avenida Professor Lucas Machado, Bairro Londrina.

II – Apresentação dos orçamentos referentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico.

CONSIDERAÇÕES

Informa-se que a presente convocação constitui chamamento oficial para fins de publicidade, transparência e eficácia administrativa.

Solicita-se a pontualidade e a presença de todos(as) os(as) Conselheiros(as), a fim de possibilitar a verificação do quórum regimental e a regular realização das deliberações constantes da pauta.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE SANTA LUZIA – COMPAC

Prezados Senhores Conselheiros

,

A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, através da Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Santa Luzia/MG – COMPAC, Sra. Regilene de Carvalho Rodrigues, no uso de suas atribuições, em cumprimento da RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO COMPAC Nº 001/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, manifesta a **CONVOCAÇÃO** de todos os membros titulares e suplentes para a **reunião ordinária presencial**, a ser realizada no dia **12 de agosto de 2026**, quarta-feira, **das 9h às 11h**, no **Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida**, situado na Rua Direita, nº 367, Centro Histórico, Santa Luzia/MG, tendo como PAUTA:

Aprovação da pauta da reunião;

Aprovação das Atas referentes as reuniões: 14/05/2026, 11/06/2026 (reunião não realizada) e 09/07/2026;

Autorização, conforme previsão legal no inciso XIV, do art. 75, da Lei nº 3.978, de 08 de outubro de 2018, para o uso do recurso do FUMPAC, para a realização do pagamento da 24ª medição referente à execução da segunda etapa (restauro arquitetônico, artísticos e complementares) de obra de restauração do Solar Teixeira da Costa, também conhecido como Casa de Cultura/Museu Histórico Aurélio Dolabella, no Município de Santa Luzia/MG, especificamente localizado na Rua Direita, nº 785, Centro, Santa Luzia/MG, com a Empresa RESTAURARE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 03.120.306/0001-70, **no valor de R\$ 265.502,18** (conforme documentação em anexo: **Boletim de Medição Detalhado – Nº 26ª**– Períodos: 01/07/26 a 31/07/26 e Ofício ao COMPAC).

Autorização de aplicação de recursos do FUMPAC. Submete-se ao plenário, nos termos do art. 75, XIV, c/c os arts. 81, III, e 84, I, da Lei Municipal nº 3.978/2018, a autorização de uso do FUMPAC para aquisição de 12 (doze) caixas organizadoras, **no valor estimado de R\$ 840,24**, destinadas ao acondicionamento e conservação do acervo arqueológico do Solar Teixeira da Costa (109 itens), sob guarda provisória desta Secretaria.

Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Rua do Serro, n 391 – Centro.

Ciência do Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município acerca da atividade de dragagem no trecho do Rio das Velhas reconhecido pela Lei Municipal nº 4.980/2026.

Informe sobre o estágio da proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.978/2018.

Informe sobre o andamento dos trabalhos da comissão constituída para revisão das subáreas de proteção do Dossiê de Tombamento da Fazenda Baronesa.

Informe sobre o andamento do Projeto de Restauração da casa sede da Fazenda Boa Esperança, aprovado quanto à anuência prévia na reunião anterior, com atualização acerca da submissão da documentação à Plataforma Semente dentro do prazo.

Informes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia - MG.

Santa Luzia/MG, 05 de agosto de 2026.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PMSL

[Convocação COMPAC](#)

[Ata Compac 14 05 26 alterada](#)

[Ata- Compac \(11-06-26\)](#)

[Ata- Compac \(09-07-26\)](#)

[MEDICAO 26 _CONTRATO 99-2024](#)

[COMPAC Medição 26](#)

[-5.Anuência de Supressão Arbórea, localizada a Rua do Serro, 391 - Centro](#)

[-4.Autorização de aplicação de recursos do FUMPAC](#)

[-09.Informe sobre o andamento do Projeto de Restauração da casa sede da Fazenda Boa Esperança](#)

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 26.876, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a remoção de servidor público da Secretaria Municipal de Educação”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 72 e 76 da Lei nº 2819/0028; e

CONSIDERANDO a manifestação expressa do Secretário Municipal de Educação no processo SEI nº 26.13.000001745-0;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMOVE POR OFÍCIO** os(as) servidores(as) efetivos(as) listados abaixo:

1- **Nome:** Maria Mônica Lisboa Ribeiro Sampaio, **matrícula** 17.251

Lotação atual: Umei Cornelina Carvalho Silvério

Nova lotação: Escola Municipal Santa Luzia

Endereço da Nova Unidade: Rua Gervásio Lara, n º 119, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia-MG, CEP: 33030-550.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 06 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE ADITIVO

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023 – Adesão nº 001/2023. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, nos termos do Inc II art. 57 Lei 8.666/93, e reajuste de 5,13% referente ao INPC de agosto/2024 a julho/2025 nos exatos termos do item 3.1 do Contrato, e obedecendo ao exigido no Inc XI art. 40 Lei 8.666/93 segundo o qual a anualidade para fins de reajuste conta-se a partir da data limite para entrega de propostas. Contratada: CONSORCIO VI-TORIA. Vigência: 29/06/2026 até 28/06/2027, ficando convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo. Valor: R\$ 12.748.049,22. Disponível em: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/>

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral Natural sem gás. Data e horário de abertura da sessão em 19/08/2026 às 09h. Edital disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/>. Nº da Licitação no Portal Compras.gov.br: 985155-57/2026.